



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

**ATA DA 647ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM QUATRO DE JULHO DE DOIS MIL E DEZOITO.**

Às oito horas do dia quatro de julho de dois mil e dezoito, reuniu-se o plenário do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em sua sede, localizada na Rua General Rondon, n. 1295, Centro, Macapá/AP. Presentes os(a) Senhores(a) Desembargadores(a) GILBERTO PINHEIRO, SUELI PINI, CARLOS TORK (Presidente), MANOEL BRITO, JOÃO LAGES e ROMMEL ARAÚJO, bem como o Juiz convocado EDUARDO CONTRERAS (pelo Gabinete do Desembargador CÉSAR PEREIRA). Presente o Procurador-Geral de Justiça, MÁRCIO AUGUSTO ALVES. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores CARMO ANTÔNIO (férias – Portaria n. 54465/2018-GP) e AGOSTINO SILVÉRIO (férias – Portaria n. 54700/2018-GP). O Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 646ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujos resultados foram registrados abaixo:

**MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002194-22.2017.8.03.0000** - Impetrante: ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA - Advogada: TAINÁ DOS SANTOS PAIVA – 2965AP - Impetrado: PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Interessado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA. **DECISÃO:** Retirado de pauta, a pedido da 3ª Vogal.

**MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002712-12.2017.8.03.0000** - Impetrante: CLÉA OLIVEIRA FERNANDES - Advogado: CÉSAR FARIAS DA ROSA – 1462AAP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça, em continuação de julgamento, após o voto do Desembargador JOÃO LAGES (4ª Vogal), acompanhando o Relator, denegou a segurança, nos termos dos votos proferidos.”



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

**MANDADO DE SEGURANÇA e AGRAVO INTERNO N. 0002843-84.2017.8.03.0000** – Impetrante/Agravante: ANTÔNIO CARLOS GOMES PEREIRA - Advogado: JOSÉ ADMILSON GOMES PEREIRA – 3967AP – Impetrados/Agravados: ESTADO DO AMAPÁ, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador MANOEL BRITO. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça, em continuação de julgamento, após o voto do Desembargador GILBERTO PINHEIRO (2º Vogal) e do voto antecipado da Desembargadora SUELI PINI (4º Vogal), acompanhando o relator, determinou o encaminhamento dos autos ao Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO (3º Vogal), para manifestação posterior.”

**MANDADO DE SEGURANÇA N. 0003005-79.2017.8.03.0000** - Impetrante: ALIEKSEI CLAIREFONT DE ANDRADE MELLO - Advogado: ANDRÉ COELHO MIRANDA – 465EAP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça, em continuação de julgamento, por unanimidade, concedeu a segurança, nos termos dos votos proferidos. Retificou seu voto a Desembargadora SUELI PINI (3º Vogal), para acompanhar o relator, concedendo a ordem.”

**MANDADO DE SEGURANÇA N. 0000113-66.2018.8.03.0000** - Impetrante: WANDERSON ALVES MOURÃO SOARES - Advogado: ANDRÉ COELHO MIRANDA – 2400AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Interessado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça, em continuação de julgamento, denegou a ordem, nos termos dos votos proferidos.”

**MANDADO DE SEGURANÇA N. 0000253-03.2018.8.03.0000** - Impetrante: JOSÉ MARIA COSTA RASSY - Advogado: EMERSON DA SILVA DE ALMEIDA – 3383AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

- Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Juiz convocado EDUARDO CONTRERAS. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça, em continuação de julgamento, denegou a segurança, nos termos dos votos proferidos.”

**MANDADO DE SEGURANÇA e AGRAVO INTERNO N. 0000088-53.2018.8.03.0000** - Agravante: MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES - Advogado: MARCELO FERREIRA LEAL – 370AP - Agravado/Impetrante: ARLENO AMORAS CORREA - Advogado: MARINILSON AMORAS FURTADO – 1702AP - Impetrado: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES - Litisconsorte passivo: MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES - Relator: Desembargador JOÃO LAGES. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça, à unanimidade, conheceu da mandamental e concedeu a segurança, e julgou prejudicado o agravo interno, nos termos do voto proferido pelo relator.”

**MANDADO DE SEGURANÇA N. 0001781-09.2017.8.03.0000** - Impetrante: ROBERTO MARCEL SOARES ALVES - Advogado: EBER THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA – 3094AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador MANOEL BRITO. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu da mandamental e concedeu a segurança, nos termos do voto proferido pelo relator.”

**MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002707-87.2017.8.03.0000** - Impetrante: JAMILSON COELHO BRAGA - Advogado: CÉSAR FARIAS DA ROSA – 1462AAP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador MANOEL BRITO. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, rejeitou a preliminar suscitada, conheceu da mandamental e denegou a segurança, nos termos do voto proferido pelo relator.”

**MANDADO DE SEGURANÇA N. 0000237-49.2018.8.03.0000** - Impetrante: CLEISON LEANDRO DE SOUSA PEREIRA - Advogado: MARINILSON AMORAS



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

FURTADO – 1702AP - Impetrado: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES - Litisconsorte passivo: MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES - Advogado: MARCELO FERREIRA LEAL – 370AP - Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO. **DECISÃO:** Retirado de pauta, ante a ausência justificada do relator.

**MANDADO DE SEGURANÇA N. 0000562-24.2018.8.03.0000** - Impetrante: THIAGO FREITAS DA GAMA - Advogado: ANDERSON MÁRCIO LOBATO FAVACHO – 1102AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu da mandamental e denegou a segurança, nos termos do voto proferido pela relatora.”

**MANDADO DE SEGURANÇA N. 0000568-31.2018.8.03.0000** - Impetrante: ERIVAN DA SILVA OLIVEIRA - Advogado: HERINCK SANTOS DE SOUZA – 2840AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO. **DECISÃO:** Retirado de pauta, ante a ausência justificada do relator.

**MANDADO DE SEGURANÇA N. 0000627-19.2018.8.03.0000** - Impetrante: KARINNE MICHELLE FLORÊNCIO DA SILVA - Advogado: FLÁVIO ANTONIO DE SOUSA NOGUEIRA – 2974AP - Impetradas: SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS/SEED, SECRETÁRIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO. **DECISÃO:** Retirado de pauta, ante a ausência justificada do relator.

**MANDADO DE SEGURANÇA N. 0000905-20.2018.8.03.0000** - Impetrante: NATAN MATOS MEDEIROS - Advogada: ANGÉLICA SENA MEDEIROS – 2993AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relatora: Desembargadora SUELI



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

PEREIRA PINI. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu da mandamental e denegou a segurança, nos termos do voto proferido pela relatora.”

**MANDADO DE SEGURANÇA N. 0001062-90.2018.8.03.0000** - Impetrante: SAULO BRILHANTE FERREIRA - Advogada: LILIAN MATOS DE SOUSA – 3546AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu da mandamental e concedeu a segurança, nos termos do voto proferido pelo relator.”

**MANDADO DE SEGURANÇA N. 0001073-22.2018.8.03.0000** - Impetrante: ALLISON TADEU PORTO SILVA - Advogado: LAURO LUCIEN RODRIGUES TRINDADE – 2444AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador JOÃO LAGES. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu da mandamental e concedeu a segurança, nos termos do voto proferido pelo relator.”

**MANDADO DE SEGURANÇA N. 0001183-21.2018.8.03.0000** - Impetrante: CHARLON DE JESUS RODRIGUES DA SILVA E SILVA - Advogado: PAULO CÉSAR FONSECA MARQUES – 2819AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, rejeitou a preliminar suscitada, conheceu da mandamental e denegou a segurança, nos termos do voto proferido pela relatora.”

**AGRAVO INTERNO no MANDADO DE SEGURANÇA N. 0001430-02.2018.8.03.0000** - Agravante/Impetrante: GABRYELLE CRISTINE CAMARÃO DE LIMA - Advogado: JOEVANDRO FERREIRA DA SILVA – 2917AP - Agravados/Impetrados: ESTADO DO AMAPÁ, SECRETÁRIA DE ESTADO DA



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125. Relator: Juiz convocado EDUARDO CONTRERAS.

**DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do agravo interno e, no mérito, por maioria, deu-lhe provimento, concedendo a liminar, nos termos dos votos proferidos. Vencidos o Juiz convocado EDUARDO CONTRERAS (Relator) e a Desembargadora SUELI PINI (4º Vogal), que negavam provimento ao agravo interno. Redigirá o acórdão o Desembargador JOÃO LAGES (1º Vogal).”

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no MANDADO DE SEGURANÇA N. 0009506-46.2017.8.03.0001** - Embargante: NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA

- Advogado: GUILHERME CARVALHO E SOUSA – 1484BAP - Embargada: ATIVA SYSTEM BRASIL SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA - Advogada: JULIA LENITA GOMES DE QUEIROZ – 9667AL - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ, NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA - Advogado(a): GUILHERME CARVALHO E SOUSA - 1484BAP, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO.

**DECISÃO:** Retirado de pauta, ante a ausência justificada do relator.

**RECLAMAÇÃO CÍVEL N. 0002583-07.2017.8.03.0000** - Reclamante:

CARTÓRIO OLIVEIRA - Advogado: LUIZ HENRIQUE MENDES DE SOUZA – 1414AP - Reclamada: TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: YAN COSTA E CIA LTDA-ME - Advogado: ANTONIO TAVARES VIEIRA NETTO – 1267AAP - Relator: Desembargador JOÃO LAGES. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça, à unanimidade, rejeitou a preliminar de não conhecimento da reclamação em razão do trânsito em julgado da decisão reclamada; por maioria, declarou a constitucionalidade da Resolução n. 003/STJ, vencidos o Desembargador JOÃO LAGES (Relator), a Desembargadora SUELI PINI e o Juiz convocado EDUARDO CONTRERAS, que votaram pela inconstitucionalidade da resolução e, por maioria, conheceu da Reclamação, vencidos o Desembargador JOÃO LAGES (Relator), a Desembargadora SUELI PINI e o Juiz convocado EDUARDO CONTRERAS, que não a conheciam. No mérito, à unanimidade, julgou improcedente a Reclamação, nos termos do voto proferido pelo relator.”



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

MEDIDA CAUTELAR na AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 0000164-77.2018.8.03.0000 - Parte Autora: CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA, PREFEITO DE MACAPÁ - Advogada: JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA – 2631AP - Parte Ré: CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ - Relator: Juiz convocado EDUARDO CONTRERAS. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e concedeu a medida cautelar, para determinar a suspensão da eficácia da Lei Municipal n. 2274/2017, até o dia 31/12/2018, ou o julgamento de mérito da presente ação direta de inconstitucionalidade.”

AGRAVO NO PROCEDIMENTO ORDINÁRIO CRIMINAL N. 0000027-32.2017.8.03.0000 - Agravante: PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS - Advogado: FERNANDO JOSE SOUZA SEGATO – 2839AP - Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Desembargador CARLOS TORK. **DECISÃO:** Processo retirado de pauta, com a determinação de que seja submetido a julgamento com a observância da composição dos titulares do Colegiado.

AGRAVO NO PROCEDIMENTO ORDINÁRIO CRIMINAL N. 0000037-76.2017.8.03.0000 - Agravante: FRANCISCA FERREIRA FAVACHO - Advogada: WILIANE DA SILVA FAVACHO – 1620AP - Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Desembargador CARLOS TORK. **DECISÃO:** Processo retirado de pauta, com a determinação de que seja submetido a julgamento com a observância da composição dos titulares do Colegiado.

**REGISTROS:**

1) No julgamento da Reclamação Cível n. 0002583-07.2017.8.03.0000 sustentou, oralmente, o Advogado FLÁVIO ANTÔNIO DE S. NOGUEIRA – 2794AP (patrono do Reclamante).

2) No julgamento do Agravo Interno no Mandado de Segurança n. 0001430-02.2018.8.03.0000 apresentou contrarrazões, orais, o Procurador de Estado DIEGO BONILLA – 1533AP.

Nada mais havendo, às dez horas e treze minutos foi declarada encerrada a sessão. Eu , Nádya Amanajás do Nascimento, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador CARLOS TORK  
Presidente